LEI Nº 0815/2023
25.01.2023

ALTERA/ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0609/2016 A QUAL FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 0609/2016 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do vice-prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manfrinópolis, a partir de 1º de janeiro de 2023, é fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:
I – Prefeito Municipal: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
II – Vice-prefeito: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
III – Secretários Municipais: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
§1º O titular do cargo de que trata o Inciso I, do Caput deste Artigo fará jus nos termos da legislação municipal, à férias remuneradas"
§2º Os titulares dos cargos de que trata os Incisos III, do Caput deste Artigo farão jus nos termos da legislação municipal, ao décimo terceiro vencimento/subsídio e à férias remuneradas.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefones: (46) 3562-1001 e 3562-1086 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº 2109 Pág.: 6A
Data: 26 / 01 / 2023.

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº 2697 Pág.: 172
Data: 26 / 01 / 2023.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefones: (46) 3562-1001 e 3562-1086 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0811/2023 - 24.01.2023 - ALTERA/ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 529/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 0464/2012, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado os Anexos I e II da Lei Municipal nº 0529/2014 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores, que passarão a conter a seguinte redação:
"A N E X O - I - S I S T E M A D E C A R G O S
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 01 – CARGOS SEM ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - ESCOLARIDADE – 3º GRAU

COD	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
SS	01	ASSISTENTE SOCIAL	51 a 65	30	CONCURSO
BQ	01	BIOQUÍMICO	51 a 65	30	CONCURSO
CT	01	CONTADOR	67 a 81	40	CONCURSO
EF	04	ENFERMEIRA	67 a 81	40	CONCURSO
EA	01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	30 a 45	20	CONCURSO
MD	02	MÉDICO I	76 a 90	20	CONCURSO
MD1	02	MÉDICO II	105 a 117	40	CONCURSO
OD	04	ODONTÓLOGO	30 a 45	20	CONCURSO
PL	02	PSICÓLOGO	40 a 55	20	CONCURSO
VT	02	VETERINÁRIO	69 a 83	20	CONCURSO
AD	01	PROCURADOR JURÍDICO 1	90 a 104	30	CONCURSO
NU	02	NUTRICIONISTA	30 a 45	20	CONCURSO
FN	01	FONOAUDIÓLOGO	30 a 45	20	CONCURSO
FT	02	FISIOTERAPEUTA	30 a 45	20	CONCURSO
EC	01	ENGENHEIRO CIVIL	88 a 102	30	CONCURSO
OD1	02	ODONTOLOGO II	65 a 79	40	CONCURSO
NA	01	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	54 a 68	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 02 - ADMINISTRAÇÃO

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
AA	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06 a 20	40	CONCURSO
AT	01	AUXILIAR EM TRIBUTAÇÃO	06 a 20	40	CONCURSO
DG	01	DIGITADOR	06 a 20	40	CONCURSO
FT	02	FISCAL TRIBUTÁRIO	06 a 20	40	CONCURSO
AO	05	OFICIAL ADMINISTRATIVO	21 a 35	40	CONCURSO
TC	01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 a 54	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 03 - SERVIÇOS GERAIS

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
AGF	30	AUX DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	01 a 15	40	CONCURSO
AGM	25	AUX DE SERVIÇOS GERAIS MASC.	01 a 15	40	CONCURSO
GU	06	GUARDIÃO	04 a 18	40	CONCURSO
ME	02	MECÂNICO	21 a 35	40	CONCURSO
VL	15	MOTORISTA DE VEIC LEVES	05 a 19	40	CONCURSO
VP	15	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	13 a 27	40	CONCURSO
MP	15	OPERADOR DE MAQ PESADAS	20 a 34	40	CONCURSO
OT	05	OPERADOR DE TRATOR DE AGRÍCOLA	12 a 26	40	CONCURSO
PR	03	PEDREIRO	17 a 31	40	CONCURSO
RP	02	RECEPCIONISTA	04 a 18	40	CONCURSO
AL	03	AGENTE DE LIMPEZA URBANO	01 a 15	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 04 - SAÚDE

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
AE	05	AUX DE ENFERMAGEM	11 a 25	40	CONCURSO
AH	04	AUX DE HIGIENE DENTAL	11 a 25	40	CONCURSO
AF	01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	11 a 25	40	CONCURSO
IS	03	INSPETOR SANITÁRIO	11 a 25	40	CONCURSO
TH	04	TÉCNICO DE HIG DENTAL	13 a 27	40	CONCURSO
TE	05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17 a 31	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 05 – MAGISTÉRIO

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
N1	10	PROFESSOR I	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
N2	20	PROFESSOR II	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
N3	45	PROFESSOR III	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
N4F	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
D1	03	DOCUMENTADORA	20 a 34	40	CONCURSO
ME	05	MERENDEIRA ESCOLAR	03 a 17	40	CONCURSO
MLP	10	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB	17 a 31	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 06 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
NI	05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
NII	05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE MAGISTÉRIO	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 07 – TECNICO

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	PROVIMENTO
TA	05	TÉCNICO AGRÍCOLA	30 a 44	40	CONCURSO
TC	01	GERENTE DE CONVÊNIOS	67 a 81	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 08 - ACS e ACE

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
AS	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 a 15	40	CONCURSO
AE	02	AGENTE DE ENDEMIAS	01 a 15	40	CONCURSO

"TABELA "A" – VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL 01 DO ANEXO I - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL 02, 03 E 05 ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL 04 SAÚDE E 07 TECNICO"

nível	Valor R$	nível	Valor R$	nível	Valor R$	nível	Valor R$	nível	Valor R$
1	1.348,36	28	2.301,48	55	3.928,37	82	6.705,30	109	11.445,17
2	1.375,31	29	2.347,52	56	4.006,95	83	6.839,40	110	11.674,08
3	1.402,82	30	2.394,46	57	4.087,08	84	6.976,18	111	11.907,57
4	1.430,89	31	2.442,36	58	4.168,83	85	7.115,71	112	12.145,72
5	1.459,50	32	2.491,20	59	4.252,20	86	7.258,02	113	12.388,63
6	1.488,69	33	2.541,04	60	4.337,24	87	7.403,19	114	12.636,40
7	1.518,47	34	2.591,84	61	4.423,99	88	7.551,26		
8	1.548,83	35	2.643,70	62	4.512,47	89	7.702,27		
9	1.579,82	36	2.696,56	63	4.602,72	90	7.856,32		
10	1.611,40	37	2.750,50	64	4.694,77	91	8.013,45		
11	1.643,64	38	2.805,50	65	4.788,68	92	8.173,73		
12	1.676,51	39	2.861,60	66	4.884,45	93	8.337,18		
13	1.710,05	40	2.918,83	67	4.982,14	94	8.503,92		
14	1.744,24	41	2.977,21	68	5.081,78	95	8.674,02		
15	1.779,14	42	3.036,76	69	5.183,40	96	8.847,50		
16	1.814,71	43	3.097,49	70	5.287,07	97	9.024,44		
17	1.851,01	44	3.159,45	71	5.392,83	98	9.204,94		
18	1.888,02	45	3.222,63	72	5.500,67	99	9.389,04		
19	1.925,78	46	3.287,09	73	5.610,68	100	9.576,80		
20	1.964,31	47	3.352,84	74	5.722,90	101	9.768,35		
21	2.003,68	48	3.419,90	75	5.837,37	102	9.963,72		
22	2.043,66	49	3.488,29	76	5.954,10	103	10.162,99		
23	2.084,54	50	3.558,05	77	6.073,19	104	10.366,25		
24	2.126,22	51	3.629,22	78	6.194,65	105	10.573,58		
25	2.168,74	52	3.701,81	79	6.318,55	106	10.785,05		
26	2.212,12	53	3.775,83	80	6.444,92	107	11.000,75		
27	2.256,35	54	3.851,35	81	6.573,82	108	11.220,77		

"TABELA " A – I - TRANSITÓRIA" - VENCIMENTOS
SERVIDORES COM INCOMPATIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NA TABELA "A"

nível	Valor R$		
1	1.348,35	8	1.647,05
2	1.348,35	9	1.729,58
3	1.348,35	10	1.815,89
4	1.353,13	11	1.906,69
5	1.422,80	12	2.002,04
6	1.493,94	13	2.102,14
7	1.568,64	14	2.207,24
		15	2.317,62

TABELA "B" - VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL 01 DO ANEXO II – ASSESSORES – DIRETORES E CHEFES DE DIVISÃO

NÍVEL	VCTOS. BÁSICOS R$
1 – C	2.950,00
2 – C	1.950,00
3 – C	3.414,67

"TABELA "C" - VENCIMENTOS
FUNÇÕES GRATIFICADAS
FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO"

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	PERCENTUAL SOBRE VCTO. BÁSICO
CHEFE DE SERVIÇOS	06	10%
ADJUNTO	06	20%
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	02	30%
COORDENADOR TÉCNICO	05	50%
CONTROLADOR INTERNO	01	50%
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/IDENTIFICAÇÃO/UNIDADE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	01	50%
CHEFE DA UNIDADE DO INCRA	01	30%

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 01 – COMISSIONADOS

Nº DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	INGRESSO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1-C	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO	2-C	NOMEACAO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS	1-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE	2-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1-C	NOMEACAO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS	1-C	NOMEACAO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE INTERIOR**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1-C	NOMEACAO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL	1-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DIVISÃO DE SANEAMENTO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**ASSESSOR JURÍDICO I**	**3-C**	**NOMEAÇÃO**

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal 0529/2014, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.
Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 0464/2012, com suas alterações posteriores, que passarão a conter a seguinte redação:
"ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Nível I	1.513,02	1.543,29	1.574,15	1.605,63	1.637,76	1.670,50	1.703,91	1.738,00	1.772,75	1.808,21	1.844,36	1.881,25	1.918,88	1.957,25	1.996,40
Nível II	1.891,27	1.929,09	1.967,67	2.007,03	2.047,18	2.088,11	2.129,88	2.172,45	2.215,85	2.260,24	2.305,43	2.351,55	2.398,58	2.440,76	2.495,47
Nível III	2.080,39	2.122,25	2.164,45	2.207,72	2.251,89	2.296,93	2.342,87	2.389,70	2.437,50	2.486,26	2.536,00	2.586,70	2.638,43	2.691,20	2.745,03
Nível III	1.891,27	1.929,09	1.967,67	2.007,03	2.047,18	2.088,11	2.129,88	2.172,45	2.215,85	2.260,24	2.305,43	2.351,55	2.398,58	2.440,76	2.495,47
Nível IV	5.991,33	6.111,16	6.233,38	6.358,05	6.485,21	6.614,91	6.747,21	6.882,15	7.019,80	7.160,19	7.303,40	7.449,46	7.598,45	7.750,42	7.905,43
Nível V															

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.
TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANFRINPÓPOLIS/PR.
Avenida Valter Francisco Manfrin, s/nº - Centro – Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000

EDITAL Nº 015/CMDCA/2023 DE HABILITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA SUPRIR FÉRIAS DE CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2020/2024, **RESOLVE DECLARAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 25 de janeiro de 2023. **MARIZA RECALCATTI** - Presidente do CMDCA

ANEXO I
O candidato abaixo relacionado foi considerado não habilitado/apto para esta convocação.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	
NOME	MOTIVO
NILTON RODRIGUES	RENÚNCIA DA CONVOCAÇÃO, CONFORME TERMO DE RENÚNCIA EM ANEXO A ESTE.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0815/2023 - 25.01.2023 -
ALTERA/ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0609/2016 A QUAL FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 0609/2016 que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do vice-prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manfrinópolis, a partir de 1º de janeiro de 2023, é fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:
I – Prefeito Municipal: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). II – Vice-prefeito: R$ 6.000,00 (seis mil reais). III – Secretários Municipais: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
§1º O titular do cargo de que trata o Inciso I, do Caput deste Artigo fará jus nos termos da legislação municipal, à férias remuneradas"
§2º Os titulares dos cargos de que trata os Incisos III, do Caput deste Artigo farão jus nos termos da legislação municipal, ao décimo terceiro vencimento/subsídio e à férias remuneradas.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023. TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL Nº 016/CMDCA/2023 DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA SUPRIR FÉRIAS DE CONSELHEIROS TITULARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2020/2024, **RESOLVE CONVOCAR** o candidato a seguir relacionado, a comparecer:

- No Posto de Saúde da Sede do Município, até o dia 06 de fevereiro de 2023, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com a legislação.

- No Setor Recursos Humanos, no dia 06 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade – R.G.; Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militar(para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado, diploma ou declaração de conclusão do ensino fundamental; Fotocópia do Diploma de Membro Eleito do Conselheiro Tutelar, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", Fotocópia do Comprovante de Residência no Município de Manfrinópolis; e número de conta bancária (Sicoob ou Cresol); ou

- *No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.*

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
NOME: JOÃO RICHTER BUENO
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 25 de janeiro de 2023.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E3FC67E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0815/2023 - 25.01.2023

ALTERA/ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0609/2016 A QUAL FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 0609/2016 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do vice-prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manfrinópolis, a partir de 1º de janeiro de 2023, é fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
II – Vice-prefeito: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
III – Secretários Municipais: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§1º O titular do cargo de que trata o Inciso I, do Caput deste Artigo fará jus nos termos da legislação municipal, à férias remuneradas"

§2º Os titulares dos cargos de que trata os Incisos III, do Caput deste Artigo farão jus nos termos da legislação municipal, ao décimo terceiro vencimento/subsídio e à férias remuneradas.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C7A4F6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e em comissão do Poder Legislativo desta municipalidade, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial, a L.O.M. c/c R.I. desta Casa de Leis, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Concede recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do Poder Legislativo desta municipalidade, constantes do quadro de provimento efetivo e em comissão, fixados por força das normas locais vigentes, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88.

§1.º - A recomposição indicada no *caput* dar-se-á em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao INPC – Índice de Nacional de Preços ao Consumidor, acumulados no período entre 01/01/2022 à 31/12/2022.

§2.º - A eficácia da recomposição disposta no caput deste artigo dar-se-á à partir de 01/01/2023 (inclusive).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena/PR., 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:B2AAC4ED

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da recomposição aos subsídios dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo desta